CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Projeto de Lei Legislativo nº 015/19.

Dispõe sobre a criação do "Programa Empresa Amiga da Escola" no Município de Queluz.

A Câmara Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Empresa Amiga da Escola, no âmbito do Município de Queluz.

Art. 2° O Programa Empresa Amiga da Escola tem por finalidade contribuir, por meio de doações, em obras de reforma nas escolas e nas creches municipais.

§ 1º As doações podem ser feitas por meio de prestações de serviços ou de entrega de material para a obra diretamente a instituição de ensino indicada pela Secretaria de Educação.

§ 2º As empresas parceiras do programa poderão escolher, juntamente com a Secretaria de Educação a instituição de ensino que receberá a doação.

Art. 3º As empresas serão cadastradas no Programa de que trata esta Lei, para efeito de atendimento as demandas.

Art. 4° A empresa doadora poderá colocar placa de publicidade, na parte externa da instituição de ensino, demonstrando que é amiga da Escola na realização da obra de reforma.

Parágrafo único: Compete a Secretaria Municipal de Educação padronizar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino com delimitações no tamanho e na quantidade de placas de publicidade permitidas a empresa doadora.

PROTOCOLO Nº 8916
DATA: 26 / 09 / 19

Art. 5° O Programa Empresa Amiga da Escola deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do Município.

Art. 6° O Executivo regulamentará a presente Lei prevendo, atendendo e resolvendo as demandas, inclusive quanto ao prazo ao qual a placa de publicidade prevista no Art. 4º desta Lei ficará exposta.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Drº João Monteiro da Silva, 26 de setembro de 2019.

Luis Gustavo Silva Ribeiro
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente
Nobres Pares

A Educação no Brasil, passa por um processo dinâmico de execução, onde os educadores e profissionais responsáveis pela formação de alunos, e, seres sociais, se adaptam as relações sociais, tendo profundo ligamento com a situação política e econômica da nação.

Além disso, Educação tem que ser vista como um processo que assegura a formação e o desenvolvimento intelectual e moral é necessário que as escolas possuam ambientes que despertem o interesse de seus alunos.

Para que isso seja possível, todos os setores da sociedade devem sentir se responsáveis pelo processo educativo de nossas crianças, não deixando somente a cargo do município, tarefa está que poderá contar com o auxílio da iniciativa privada que tenha visão de empreendedorismo social em suas metas.

A ideia de solidariedade que visa o presente projeto é uma importante forma de cooperação para auxiliar no desenvolvimento do ensino público em nossa cidade.

Por isso, convicto da advertência e do grande alcance social do projeto em questão, este

signatário conta com o apoio dos Nobre Pares para sua aprovação .

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 26 de setembro de 2019.

LUIS GUSTAVO SILVA RIBEIRO
Vereador